



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Loteamento “Nova Trindade 2” localizado à margem da Rodovia PE-630, Rua Estrada da Barra, Trindade-PE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Loteamento “Nova Trindade 2”, localizado à margem da Rodovia PE-630, Rua Estrada da Barra, no Município de Trindade-PE, constituído por 189 (cento e oitenta e nove) lotes cuja soma totaliza uma área de 362,40 m², com 11 (onze) logradouros Públicos e área de 14.921.60 m², totalizando uma área loteada de 45.747,20 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PE, em 21 de junho
de 2017.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

Antônio Everton Soares Costa
ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal